



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

4

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA INCENTIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como em atenção à conveniência e à oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da finalidade e eficiência, afetos à Administração Pública,

CONSIDERANDO que o Município de Riachão do Jacuípe/BA não possui Regime Próprio de Previdência;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Riachão do Jacuípe/BA, ao atingirem os requisitos constitucionais para se aposentarem, passarão a ser custeados e amparados pelo Regime Geral;

CONSIDERANDO que, durante a atividade exercida por servidor público municipal, suas contribuições previdenciárias foram recolhidas para o INSS;

CONSIDERANDO que o art. 37, §14, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que o ato de aposentadoria extingue o vínculo com o Município e acarreta vacância, nos moldes dos arts. 88, inciso VI da Lei nº 162/91, c/c art. 100, inciso VI, da Lei nº 746/12;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor público municipal no cargo para o qual já se encontra aposentado fere o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.004/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.052/22, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI para os servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a Lei supracitada, em seu art. 6ª, §7º, dispõe que o servidor público municipal, desde que preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei para obter aposentadoria junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em caso de deferimento do pleito pela referida Autarquia Federal, por força do que estabelece o § 14º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 terá seu vínculo imediatamente rompido com o Município de Riachão do Jacuípe;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0104/2023/RH, onde a servidora MARIA JOSELITA OLIVEIRA DOS SANTOS requereu adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, instituído pela Lei Municipal n. 1.004 de 20 de julho de 2021, formulado pela servidora MARIA JOSELITA OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Havendo informação de aposentadoria junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social nos autos do processo administrativo, deverá o órgão competente promover o pagamento das verbas indenizatórias que faz jus, bem como o servidor ser afastado das suas atividades, ficando declarada a vacância do cargo ocupado, bem como exoneração, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 04 de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.

